



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 005 – PUBLICADO EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

EDIÇÃO ESPECIAL IV - JANEIRO DE 2017

## LEGISLATIVO

### LEI N.º 3.956, DE 13 DE JANEIRO 2017.

#### Fixa vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal e da outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** São fixados os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal, passando a constituir o Anexo V da Lei n. 1.939, de 3 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

#### ANEXO V

Vagas	Cargo	Símbolo	Quantidade de VRV
01	Diretor Legislativo	PL – 1	8
15	Assessor Parlamentar de Gabinete	PL – 2	5

**Art. 2.º** Havendo viabilidade financeira e orçamentária, com o devido estudo de impacto respectivo, a remuneração do assessor parlamentar de gabinete poderá ser acrescida de 0,5 VRV nos exercícios subsequentes, limitado a 2,0 VRVs, mediante Lei específica.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo II da Lei n. 1.939, de 3 de novembro de 2003.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de janeiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de janeiro de 2017.

### LEI N.º 3.957, DE 13 DE JANEIRO 2017.

#### Fixa percentuais sobre vencimentos para funções gratificadas da Câmara Municipale da outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** São fixados os percentuais para as funções gratificadas da Câmara Municipal, a incidirem sobre o vencimento base do servidor,

como segue:

- I - Função Gratificada I - nível FG-I – 15%;
- II - Função Gratificada II- nível FG-II – 20%;
- III - Função Gratificada III - nível FG-III – 25%;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua publicação, revogando a Lei n. 2.734, de 14 de agosto de 2009.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de janeiro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de janeiro de 2017.